

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de março de 1984
 Acilseum Washington Gatto
 Prefeito Municipal.

Lei Nº 540/84 de 17/09/84

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMISIA para execução de obras de eletrificação no município e de outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracema autorizada a assinar "Carta-acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMISIA para execução de obras de eletrificação.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMISIA, o pagamento da importância de R\$ 532.209,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e noventa e um cruzeiros) pagáveis à vista e R\$ 4.788.819,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros) acrescidos de R\$ 812.949,00 (Oitocentos e doze mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 466.814,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze cruzeiros) Umavez 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-acordo", a ser firmada, para execução dos serviços pela discrimi-

10
nados mediante utilização da arrecadação dos
lotes do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias)

Artigo 1º - A Gerência Executiva de Serviços Gerais
S/A - CEMO Caberá providenciar o recebimento dos
pagamentos a que se refere esse artigo para que o
Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter pro-
vógavel, e por instrumento público de mandato, todos
os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacema, 11/09/84
Pêlison Washington Guco
Prefeito Municipal

Lei Nº 538/84 de 17/09/84

Faz doação de sepultura perpétua
no cemitério desta municipalidade

A Câmara Municipal de Itacema, discre-
tion e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado
a doar terreno para uma sepultura perpétua no
cemitério da municipalidade a família do fale-
cido "Geraldo Vassos" vulgo "Banheira" em homenagem
póstuma aos relevantes serviços prestados pelo mesmo
ao município, na arte musical e pela sua populari-
dade em Itacema e municípios vizinhos.